

Comunicada Be: n.º
4.094, de 29/06/94
f.



FOLHA N.º 003
DATA 03/04/1994
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 94

PROCESSO

N.º 23/94

INTERESSADO: VEREADORES MARIO S. P. SOARES E JACYMAR DALLA F. FILHO,
(PROJETO DE LEI Nº 025/94)

ASSUNTO: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DE BAUNILHA.

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de
Abril do ano de mil novecentos e noventa e 4 (quatro)
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 4261

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha.

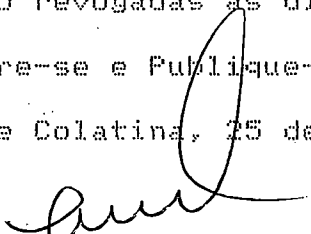
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 25 de abril de 1994


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 4.261
de 14/4

PROJETO DE LEI Nº 025/94

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 21 de março de 1994.

Autores:

Mário S.P. Soares
Mário S.P. Soares

Jacymar D.F. Filho
Jacymar D.F. Filho

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES
N.º 193 fls 192 Livro 03
Colatina, 03 de 04 de 1994
FUNIONÁRIO

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

FÓLHA N.º 003

DATA 11/04/94

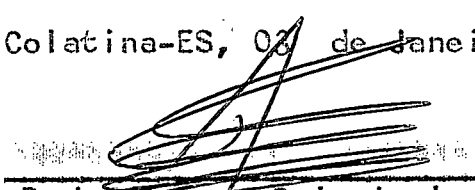
RUBRICA *f*

Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, estabelecida na Rua Virginia Calmon, s/n - Sede - Baunilha ES inscrita no CGC sob nº 36.349.033/0001-99, representada pelo seu Presidente o Sr. Pedro Deomar Dalapicula, vem mui respeitosamente requerer/ de V.Sª se digne em conseder num projeto de Lei, em que a entidade acima citada se torne UTILIDADE PÚBLICA.

N.Termos

P.Deferimentos

Colatina-ES, 08 de Janeiro de 1.994


Pedro Deomar Dalapicula
Presidente

36349033/0001-99

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DE BAUNILHA

RUA VIRGINIA CALMON, S/N
BAUNILHA - CEP 29712-000

COLATINA - ES

Da Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha

ao Cartório de 1º Ofício

Solicitação faz:

FOLHA N.º 004

DATA 11/04/94

RUBRICA f

Por intermédio deste, viemos até V.Sa., requerer o registro desta entidade, para integrar a comunidade no meio social, cultural, para solução dos mesmos.

Esperando a costumeira atenção, antecipadamente queremos agradecer, aguardando deferimento.

Atenciosamente

Adriana Sperandio
Adriana Sperandio
Secretária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DAS EMPRESAS JURÍDICAS

COLATINA - MUNICÍPIO LANTO

Oficiais: DR. MONTE DALLA

Substituto: DR. MOACIR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 279 às fls. — do Livro A-I

Colatina, 24 de fevereiro de 1988

O Oficial _____

DATA 11/04/94

RUBRICA f

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO - SEDE - ÁREA DE AÇÃO.

- Art. 1º - Com a denominação de Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, fica constituída nesta data sob a forma de Sociedade Civil de direito privado, sem Fins lucrativos, organizada para prestação de serviços Sócio - Comunitário aos moradores de Baunilha, Município de Colatina - E. Santo.
- § 1º - Os limites Territoriais da Associação dos Moradores de Baunilha são caracterizadas pelas Fronteiras do Distrito.
- § 2º - O Slogan e Emblema, São os que estão registrados nas Atas e Carteirinhas dos Sócios da Associação.
- Art. 2º - A Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, tem sede na OBRA SOCIAL VIRGINIA CALMON de Baunilha. Patrimônio que pertence a Associação.
- Art. 3º - A Associação terá tempo de duração Indeterminada, e sua área de ação é em todo o Distrito de Baunilha, e seus Estatutos são Reformáveis no todo ou em parte.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS.

- Art. 4º -
- A Associação terá como Objetivo básico congregar os Habitantes de Distrito de Baunilha em torno de seus problemas Fundamentais e procurar solucioná-los;
 - Desenvolver o Espírito comunitário entre os Associados, sem qualquer Preconceito e Administrar seus Bens e as partes comum do Distrito, Zelando e Conservando sua Infra-estrutura Urbana;
 - Proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento Comunitário nas realizações das funções de: Habitação, Trabalho, Recreação, Cursos, Educação e Saúde, Palestras, Discussão de Assuntos de interesse comunitário, Moral e Intelectual.
- Art. 5º - É Vedado à Associação:
- Discutir Política partidária e Saites Religiosas;
 - Apoiar ou Combater Candidatos a cargos Públicos;
 - Tomar parte em qualquer movimento que não esteja de acôr-

A Associação não visará obter lucros ou vantagens pessoais para seus associados e não permitirá aos sócios da tirar dela, proveitos para suas aspirações particulares, política ou de outras índoles.

§ Único - A Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, para execução e Desenvolvimento de suas atividades, poderá requerer Subvenções, Contratar serviços e Assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO III

FÓLHA N.º 006

DATA 11/04/96

RUBRICA *f*

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 7º - A Assembléia Geral é constituída, no mínimo, pela metade mais Um dos Sócios ativos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes com direito a Voto.

§ Único - As Assembléias Gerais serão: Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 8º - As Assembléias Gerais Ordinárias são Soberanas nas decisões que não firam a estes Estatutos, as decisões serão tomadas por votação, respeitando sempre a Maioria.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Em sessão Ordinária, uma vez por mês;
- b) Em sessão Extraordinária sempre que convocada pelo Presidente, com um mínimo de Cinco Dias de antecedência, mediante Documentação escrita e Aviso de convocação em Requerimento assinado pelo Presidente ou pela Diretoria.

§ Único - As Assembléias Gerais funcionarão com a Metade e Mais Um dos Sócios.

Art. 10º - A Assembléia Geral Ordinária Incumbe:

- a) Tomar conhecimento dos Relatórios da Diretoria;
- b) Eleger membros do Conselho Fiscal;
- c) Discutir projetos de interesse da Associação e do Distrito de Baunilha;
- d) Rever Anualmente os relatórios de atividades da Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA.

Art. 11º - A Associação será Administrada Gratuitamente, por uma Diretoria composta de: Um Presidente; Um Vice-Presidente; Um 1º Secretário; Um 2º Secretário; Um 1º Tesoureiro; Um 2º Tesoureiro e Três Fiscais.

DATA 11/06/1964

RUBRICA

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á Ordinariamente, duas vezes por mês, com a presença mínima da metade mais um de seus integrantes, suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 14º - Nos casos de Renúncia, Abandono ou Destituição coletiva da Diretoria, os Associados, em número legal, convocarão imediatamente uma Assembléia Geral, elegendo Provisoriamente uma Diretoria, que funcionará até que a Assembléia Geral, por ela convocada, delibere sobre o assunto.

Art. 15º - Membros da Diretoria, ou Sócios que se Candidatarem a qualquer Cargo Político eletivo serão desligados da Associação, inclusive, se eleito até o final do Mandato.

§ 1º - Impedido o Presidente, assume o Vice-Presidente, este só assume para completar o mandato, se o Presidente se der no segundo ano em Exercício. Caso o impedimento se der no Primeiro ano, o Vice-Presidente assume e Convoca dentro do Prazo de Trinta Dias a Eleição do novo Presidente. Em Hipótese alguma, as Eleições poderão ultrapassar o primeiro ano. Os demais Cargos vagos serão Preenchidos por indicação da Diretoria Eleita.

Art. 16º - São Atribuições da Diretoria:

a) Zelar pela boa Execução das Atividades da Associação, Administrar seus Bens, promover por todos os Meios, o seu engrandecimento.

b) Tomar conhecimento, Deliberar sobre todos os assuntos apresentados à Associação, encaminhar posteriormente, à Assembléia Geral, aqueles que julgar conveniente.

c) Cumprir as determinações dos Estatutos, bem como seus Objetivos.

d) Dar posse a Diretoria Eleita pela Assembléia Geral Extraordinária e do Conselho Fiscal.

e) Anular ou Modificar os Atos de qualquer de seus Membros, e das Comissões.

f) Deliberar sobre Orçamentos Administrativos e de Atividades, fiscalizando sua Execução.

g) Resolver sobre a Admissão e Exclusão de Sócios.

h) Determinar data, lugar e Hora das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias.

i) Pleitear, junto aos Poderes constituídos, Medidas ou Soluções que interessem à Associação, no cumprimento dos seus Objetivos.

Art. 17º - Nenhum membro da Diretoria perceberá Remuneração por seus Serviços prestados à Associação.

Art. 189 - A Diretoria não contrairá dívida que exceda a receita nem fará desembolso de fundos que não corresponda os essenciais aos objetivos de Associação Comunitária dos Moradores de Bau-nilha.

FOLHA Nº 008

Art. 199 - Ao Presidente em exercício, compete:

DATA 11/06/196

RUBRICA

- a) Representar a Associação junto aos poderes públicos, e em todos os atos oficiais administrativos e judiciários, ou nomear quem o represente;
- b) Convocar e presidir sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, nas quais terá direito a voto, inclusive o voto de desempate, em caso de empate em matéria deliberativa;
- c) Assinar as Atas das sessões, e demais papéis que dependam da sua assinatura, rubricar livro da Secretaria e da Tesouraria, Ordenar as despesas e visar as contas pagas, de acordo com o tesoureiro;
- d) Visar cheques ou qualquer documento para retirada de dinheiro, depositado ou de título equivalente a dinheiro;
- e) Organizar relatório anual das ocorrências da Associação, o qual será apresentado com balanço, também anual, à Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim;
- f) Exercer o voto de qualidade quando houver empate nas votações das sessões ou reuniões que presidir;
- g) Recorrer das Resoluções da Diretoria que julgar contrário aos interesses da Associação ou recorrer ao Estatuto, apelar à Assembléia Geral se necessário.

Art. 209 - Ao Vice-Presidente Compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais, assumindo suas atribuições e responsabilidades;
- b) Auxiliar o Presidente nas suas funções;
- c) Providenciar a recepção de visitas ilustres à sede da Associação.

Art. 219 - Ao Secretário Compete:

- a) Secretariar as reuniões, as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, redigir as Atas;
- b) Receber toda correspondência e apresentá-la ao Presidente para despacho, conservar em boa Ordem todos os papéis da Associação;
- c) Fazer toda escrituração com a máxima clareza, protocolar os papéis, Ofícios, Correspondências, projetos, Etc, expedido e Recebidos.

Art. 229 - Ao Tesoureiro Compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação, bem como, livros de escrituração e documentos;

das, Subfunções, Despesas, etc;

c) Apresentar à Diretoria Balancetes Mensais e o Balanço Anual das Receitas e Despesas da Associação, o que se refere Artigo 19º Letra "E";

d) Depositar em Agências Bancárias, as importâncias pertencentes à Associação;

e) Assinar com o Presidente, Cheques, Operações Bancárias, Ordem de Pagamentos que importam em responsabilidades Financeiras; Manter os livros de escrituração rigorosamente em dia.

§ Único - O Tesoureiro poderá, a pedido da Diretoria, para desempenho de suas funções específicas e necessidades urgentes, efetuar compras de valor igual ou inferior a metade do Salário Mínimo vigente na Região, sem prévia realização de coletas de preços.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23º - A Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, terá seu Conselho Fiscal que exercerá mandato durante o mesmo período da Diretoria. De Dois Anos.

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal Compete:

a) Examinar os Livros, documentos de Receitas e Despesas, apresentando à Diretoria parecer por escrito Referente às contas do Tesoureiro e a Situação financeira da Associação;

b) Atender à convocação do Presidente para Reunião da Diretoria ou do Próprio Conselho;

c) Propor à Diretoria, qualquer medida do interesse geral.

Art. 25º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal, Subsídios necessários para o Desempenho fiel de suas atribuições.

CAPÍTULO VI

DOS SÓCIOS.

Art. 26º - Poderão serem Sócios da Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, qualquer pessoa maior de Dezoito Anos, sem distinção de Sexo, Raça, Cor, Credo ou Ideologia Política, de Boa Reputação, Idônea, Dedicado à atividade, e que seja residente no Distrito de Baunilha, constituindo-se das seguintes categorias:

a) Fundadores, Efetivos, Beneméritos, Honorários e Colaboradores Ativo;

b) Fundadores são membros da Comissão Organizadora e todas as pessoas que deram sua Adesão assistindo às Reuniões prepar

ratórias para a formação desta Associação e os que assinaram no livro de ata de Fundação;

c) Efetivos são os que solicitarem a sua admissão após a aprovação dos Estatutos;

d) Beneméritos são todos aqueles que venham a prestar benefícios excepcionais à Associação. Este título é conferido em Assembléia Geral e por proposta de um sócio da Associação;

e) Honorários são pessoas estranhas à Associação, mas que por qualquer modo, concorrem para sua prosperidade ou bem estar dos moradores;

f) Colaboradores são as pessoas estranhas, mas que concorrem com uma contribuição mensal;

g) Ativo são as pessoas que residem ou exercem atividades dentro dos limites territoriais do Distrito.

§ Único - É Expressamente vedado ao Sócio:

a) Servir-se da Associação em benefício de suas aspirações particulares ou de outra índole;

b) Convidar Candidatos a Sócios ou lhes dar ciências de que foram propostos, antes de receber a comunicação oficial favorável da Diretoria;

c) Solicitar fundos ou Auxílios de outras Associações e de Sócios dessas, para qualquer finalidades.

Art. 27º - Da Admissão e Perda do Título de Sócio.

a) Será excluído da Associação qualquer Sócio que haja infringido os princípios e Normas da Associação e deixar de residir no Distrito de Baunilha;

b) A Admissão de Sócio será feita mediante convite da Diretoria;

c) Perde-se a condição de Sócio, por Demissão, Exclusão, falecimento e por deixar de residir no Distrito.

Art. 28º - Dos Deveres dos Sócios.

a) São deveres dos Sócios, conhecer, cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, valendo, assim, pela existência da Associação;

b) Comparecer às Assembléias, quando convocados, mantendo-se com a máxima Urbanidade e Acatamento as deliberações da maioria;

c) Cooperar com todas as atividades que visem o Cumprimento dos Objetivos aos quais a Associação se propõe;

d) Pagar dentro do prazo previsto pela Associação, as mensalidades ou Taxas fixadas pela Associação.

Art. 29º - Dos Direitos dos Sócios.

- a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) Propor à Diretoria ou nas Assembléias Gerais Ordinárias as medidas que julgar necessárias para o engrandecimento da Associação;
- c) Propor novos Associados, de acordo com as Normas estabelecidas nestes Estatutos;
- d) Representar junto do Conselho Fiscal pelo não Cumprimento dos Estatutos por parte da Diretoria;
- e) Recorrer dos atos da Diretoria quando julgar prejudicial aos seus direitos;
- f) Ser eleito para qualquer Cargo de Acordo com este Estatuto;
- g) Solicitar esclarecimentos sobre as Atividades da Associação.

Art. 30º - Das Penalidades:

Os Associados que não estiverem em dia com o pagamento das mensalidades e demais compromissos que tiver com a Associação, estarão conseqüentemente, com todos os Direitos Suspensos.

- a) Os Associados cujo atraso de pagamento exceder de Seis Meses, querendo quitar-se terão de requerer à Diretoria, justificando o que alegarem em favor de seu atraso, e proceder o pagamento do Débito;
- b) Terão seus direitos suspensos aqueles que, por abuso de Confiança praticarem qualquer ato em nome da Associação;
- c) O Descumprimento de qualquer Dispositivo deste Estatuto ou prática de ato lesivo aos interesses e objetos da Associação, implicará na Exclusão do Associado, por Ato da Diretoria, Cabendo Recurso à Assembléia Geral no prazo de Quinze Dias.

CAPÍTULO VII

Das Eleições:

Art. 31º - A Eleição para Diretoria da Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, realizar-se-á por Cédula, tendo escrito os nomes dos Candidatos e Número de Chapas.

Art. 32º - As Chapas para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, deverão indicar com Clareza:

- a) Nome do Candidato a Presidente;
- b) Nome dos Candidatos aos demais cargos da Diretoria;
- c) Nome de Três Candidatos ao Conselho Fiscal.

Art. 33º - A Eleição para Diretoria será feita da seguinte forma:

- a) Só poderão Candidatar-se brasileiros natos e pessoas residentes no Distrito;
- b) A Diretoria em exercício, no final dos Dois anos, convocará uma Assembléia Geral para que organize Chapas e concorram a nova Eleição, para isto deverão apresentar os nomes, num prazo de Quinze Dias;
- c) Os Candidatos que concorrem à nova Diretoria terão um prazo de Cento e Vinte Dias para prepararem e estudar os Estatutos da Associação;
- d) O Voto será livre e secreto, só poderão votar e ser votados as pessoas maiores de Dezoito anos e residentes no Distrito de Baunilha;
- e) É condição indispensável para realização da Eleição, um local onde toda a Comunidade tenha Acesso;
- f) Providenciar livro de atas eleitorais, caneta, cédula com nomes dos Candidatos, urna para depositar os votos;
- g) O Mandato para Diretoria e Conselho Fiscal será de Dois Anos;
- h) Antes da Votação, o Presidente da mesa Eleitoral e seu Secretário abrirá a urna e, examinando-a mostrará aos presentes, estar a mesma perfeita e intacta, feito o que, lacrará a mesma de acordo com as exigências protocolares e iniciará a Eleição.

Art. 349 - Terminada a votação, o Presidente da mesa Eleitoral e seus Secretários, colocará sobre a mesa, feita a previa verificação de sua Autenticidade diante dos Candidatos.

- a) Em seguida, o Presidente da mesa e seus Secretários, encerrará o livro de Votantes, procedendo-se então a conferência dos votos com as assinaturas, em seguida a contagem dos Votos;
- b) Serão contados como "Votos em branco", os que não tiverem nada assinalados e os "Votos nulos". os que tiverem mais de um sinal e também escrito;
- c) Apurada a contagem dos votos, o Presidente da mesa Eleitoral, proclamará o resultado, ficando eleito o mais votado, lavrada a ata da Eleição. Assinada pela mesa apuradora e membros das Chapas que concorreram à Eleição;
- d) Ao Presidente da mesa eleitoral e seus Secretários é vedado o Direito de ausentar-se do recinto, salvo em situações extras.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio Social.

Art. 358 - A Administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que possuir, compete à diretoria. as-

sistida e Fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

FOLHA N.º 13

Art. 36º - Farão Parte do Patrimônio da Associação:

DATA 11/04/94

- a) Seus bens móveis e Imóveis;
- b) Subvenções, Estadual, Federal e Particulares;
- c) Reservas, Contribuições, Donativos;
- d) Jóias e Mensalidades;
- e) Áreas remanescentes, Equipamentos Comunitários;
- f) Juros do seu Capital e Renda dos Bens.

RUBRICA

Art. 37º - Os Fundos Sociais provenientes da arrecadação da Receita serão aplicados:

- a) No pagamento das despesas indispensáveis à Administração;
- b) Nos benefícios ou medidas de utilidade aos necessitados do Distrito de Baunilha;
- c) Na manutenção dos serviços da Associação na Obra Social Virgínia Calmon;
- d) Na aquisição de material Móvel para implantação de Cursos na Comunidade.

Art. 38º - A Diretoria manterá em dia, e na devida ordem, registro dos Bens Móveis e Imóveis da Associação, devendo apresentar anualmente, ou sempre que for exigido pela Assembléia Geral, um Inventário completo.

Art. 39º - A Alienação ou Oneração de qualquer Imóvel, integrantes ao Patrimônio da Associação, deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada mediante Deliberação a Dois Terços da totalidade de Sócios efetivos, Contribuintes ou Contribuintes.

CAPÍTULO IX

Da Dissolução:

Art. 40º - Fica estabelecido que, no caso de Dissolução da Entidade, todo seu Patrimônio, Bens Móveis e Imóveis, Saldo em Caixa, caso haja, será doado a outra Entidade que tenha o mesmo Objetivo, sendo que esta deverá apresentar documentos reconhecidos em Cartório, beneficiando o Distrito de Baunilha.

- a) A Deliberação que tratar deste Artigo deverá ser tomado por Dois Terços da Totalidade dos Sócios efetivo, Contribuinte ou Contribuintes;
- b) A Assembléia que determinar a dissolução, convocará o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação;
- c) Caso não haja Entidade com os mesmos Objetivos, o Patrimônio se reverterá em benefício do Distrito de Baunilha.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais.

Art. 41º - Os Cargos e Funções previstos neste Estatuto serão Exercidos Gratuitamente e não serão distribuídos Lucros, Dividendos, Benefícios ou Vantagens aos seus Dirigentes, Diretores, Associados, Benfeitores a qualquer títulos em protesto.

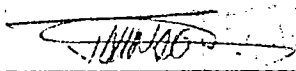
a) Haverá total Desvinculação dos Bens Patrimoniais da Entidade, dos seus direitos em Associação, sendo responsáveis pela Má aplicação dos recursos Financeiros ou pelo desvio dos Objetivos da Entidade;

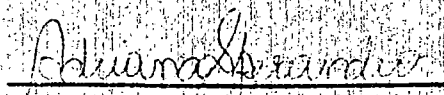
b) Nas Sessões Extraordinárias previamente anunciadas, só serão discutidos assuntos para que tenham os mesmos sido Convocados;

c) A Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha, é uma Entidade de caráter Filantrópico que Destina-se especialmente a prestar assistência aos Moradores conforme Artigo 4º Letra "C".

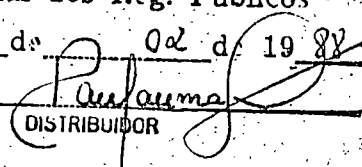
d) Os Casos Omissos no Presente Estatuto serão Resolvidos pela Diretoria Executiva ou Deliberados em Assembléia Geral.

COLATINA-ES, 22 DE SETEMBRO DE 1987.


-JACIMAR VAGO-
PRESIDENTE


-ADRIANA SPERANDIO-
-SECRETÁRIO-

DISTRIBUIÇÃO

Registro n.º 51 L.º 19 Fls. 37
Ao Oficial dos Reg. Públicos
Colatina 24 de 02 de 19 87

DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO DAS EMPRESAS JURÍDICAS
COLATINA - ESPÍRITO SANTO
Cadastrado em 27/09/87
Colatina 24 de 02 de 19 87
3 de 02 de 19 87

ficando re-
contrário.
Cumpra-se.
Colatina, em

GIUBERTI
al

Prefeito Mu-
8 de janeiro

GIUBERTI
Prefeito.

18 DE DE-

Mercado Mu-

e Colatina, do
usando das
vista do dis-
reto n.º 5.638,

de locação
tabuleiros, do
olatina, ficam
cento) da U-
etro quadrado.
nto a Peixaria
no Mercado
ulada no art.
0% (cinqüenta

do mês de ja-
e locação será
a Cidade, me-
pela Prefeitura

creto entrará
mbro de 1.987,
em contrário.
e Cumpra-se.
municipal de Co-
ro de 1987.

GIUBERTI
lpa.

do Prefeito Mu-
18 de dezembro

A GIUBERTI
lo Prefeito.

Atividade: 03070212.07 — Apoio
às Secretarias de Obras e Servi-
ços
3.1.3.2 — Outros Serviços e
Encargos Cz\$ 210.000,00
06 — Secretaria Municipal de
Finanças
Atividade: 15844922.09 — Con-
tribuição ao PAS
3.2.8.1 — Contribuição ao PA-
SEP Cz\$ 124.491,33
09 — Secretaria Municipal de
Obras e Desenvolvimento Urba-
no
Projeto: 10585751.32 — Cons-
trução de calçamentos, mei-
ofios, praças, áreas de lazer, mu-
ros e escadarias.
4.1.1.0 — Obras e Instalações.
..... Cz\$ 447.347,48
TOTAL: Cz\$ 881.838,81

Artigo 2.º — Os recursos neces-
sários à cobertura do crédito
aberto no Artigo Primeiro corre-
rão por conta das dotações orça-
mentárias consignadas nos ele-
mentos e subelementos abaixo
discriminados:

05 — Secretaria Municipal de
Administração e dos Recursos
Humanos
Atividade: 03070212.06 — Manu-
tenção dos Serviços de Adminis-
tração
3.2.5.3 — Salário Família
..... Cz\$ 4.041,99

06 — Secretaria Municipal de
Finanças
Projeto: 03080331.10 — Amorti-
zação da Dívida Interna
4.3.5.1 — Amortização da Dívi-
da Interna Cz\$ 12.488,80

08 — Secretaria Municipal de
Educação
Atividade: 08421882.12 — Admi-
nistração e Manutenção do En-
sino de 1.º Grau
3.1.1.1 — Pessoal Civil
..... Cz\$ 492,94

4.1.2.0 — Equipamento e Mate-
rial Permanente ... Cz\$ 9.568,00
Projeto: 08421881.14 — Cons-
trução de Escolas, Creches, Mu-
ros, Cozinha, Quadras e Traves
4.1.1.0 — Obras e Instalações..
..... Cz\$ 735.247,08

Projeto: 08462241.28 — Subven-

Chefe do Gabinete do Prefeito
FOLHA N.º 15

DATA 13 / 04 / 1984

RUBRICA

RESUMO DO ESTATUTO
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADO-
RES DE BAUNILHA

Finalidade: Promover e desen-
volver o espírito de vida comuni-
tária.

Sede: Obra Social "Virgínia Cal-
mon" — Baunilha — Sede

Tempo de duração: Indetermina-
do.

Extinção da Associação: Em ca-
so de dissolução da Entidade,
todo o patrimônio será doado a
outra entidade local, que tenha
os mesmos objetivos, sempre no
Distrito de Baunilha. Os casos o-
missos no presente Estatuto se-
rão resolvidos pela Diretoria E-
xecutiva ou deliberados em As-
sembléia-Geral.

JOCIMAR VAGO
Presidente

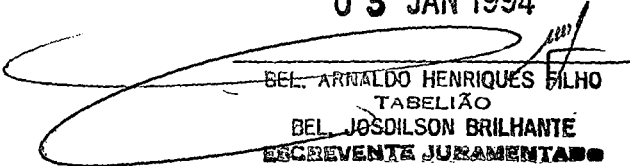
Oração das 13 Almas

As minhas 13 Almas Benditas, sabidas
e entendidas, a vós peço pelo amor de
Deus atender meu pedido. Minhas 13
Almas Benditas, sabidas e entendidas a
vós peço pelo sangue que Jesus derramou
atender meu pedido. Pela gota de suor
que Jesus derramou de seu sagrado corpo,
atender meu pedido. Livrai-me dos ma-
les e dai-me sorte e proteção que sobra
em vossos corações. O Deus de bonda-
de. Vós sois advogado na vida e na mor-
te. Peço-vos que atendei meu pedido:
livrai-me dos males e dai-me sorte na vi-
da. Segurai meus inimigos, que os olhos
do mal não me vejam. Cortai as forças
dos meus inimigos. Minhas 13 Almas sa-
bidas e entendidas, se através de vós alcan-
çar essa graça (pede-se a graça) serei
Vossa devota e farei publicar essa ora-
ção mandando também celebrar uma
missa. Rezam-se 13 P. Nosso e 13 Ave
Marias por 13 dias.

M. A. S. S.

Cartório do 3.º Ofício - Colatina - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é produção fiel do original, autentican-
do-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
2148 de 23/04/1940.

03 JAN 1994


BEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO

BEL. JOSILSON BRILHANTE
ESCREVENTE JURAMENTADO

22/12/11 - Dia de fundação da Associação

Formulário dos "Lecionadores de Educação Infantil, Ensino

na ass. sito Alcan de São de São de 1962 - 11 - 11 -

Uma filha dia do mês de maio do

que de um novo ensino e sempre a ser em um novo

atos de ensino de Ensino "Ensino Infantil"

do país do Estado de Bahia, Município de Salvador

de Bahia - Estado do Espírito Santo, Município de

em nível de ensino, em nível superior, ensino de

em nível de ensino, com a finalidade de proporcionar

em nível de ensino, o ensino de nível superior

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

em nível de ensino, em nível superior e secundário

FOLHA Nº 26

DATA 11/04/99

RUBRICA

[Handwritten signature]

1994

FOLHA Nº 18
DATA 11/04/1994
RUBRICA

tenha-se a presente ata, e qual depois de lida, for lida com huerdas em nome do Sr. Antonio de
Borja, que se deu e abriu com o demora.

Bautista - E. S. - 8 Maio de 1965

Art.º 1º - Jurisdição

Colégio de Letras

Curso de Engenharia

Monção de Neves

Parque de São Paulo

Ensino Superior

Faculdade de Medicina

Faculdade de Engenharia

Faculdade de Ciências

Faculdade de Ciências

Faculdade de Ciências

Faculdade de Ciências

Faculdade de Ciências

Faculdade de Ciências

Faculdade de Ciências

Bautista - E. S. - 8 Maio de 1965

"Ata da eleição e posse do diretor

do "Associação de Amadores da Música

de São Paulo"

nos dias do mês de

maio de ano de mil novecentos e sessenta

e cinco, em uma das salas do prédio da

esta reunião "Força Impetuosa" da sede do

distrito de Baumilha município e comarca de
Belatina, Estado do Espírito Santo, em pros-
seguimento aos trabalhos da Assembleia ge-
ral que fundou nesta Vila de Baumilha a Asso-
ciação Comunitária dos Moradores de Baum-
ilha, foram reinstalados os trabalhos com a
finalidade de se proceder a escolha da primeira
diretoria que viesse dirigir os destinos da as-
sociação recém-fundada, o que se fez mediante
votação secreta, sendo vencedora a "chapa Pro-
gresso", cuja diretoria eleita foi logo empossa-
da, isto depois de haver assumido a presidência
dos trabalhos o sr. Vital Cavalcanti, que declarou
instalados os trabalhos desta reunião.

Eleita a diretoria e logo empossada sob
aclamação dos presentes ficou ela constituída
das seguintes membros, as quais dirigirão os
destinos da associação no primeiro biênio
1965-1967, cujo mandato se extinguirá na con-
formidade dos estatutos que a seguir foram a-
presentados e discutidos, sendo igualmente apro-
vados e que vão a seguir dactilografados em
separado, mas constituído com os atos respecti-
vos a constituição da "Associação Comunitá-
ria dos Moradores de Baumilha".

Diretoria: Presidente - Jaime Vago;
Vice-presidente - Vital Cavalcanti; Secretário Ge-
ral - José Manoel; 1.º Secretário - José Louren-
ço; Tesoureiro Geral - Jacinto Vago; 1.º Te-
soureiro - Ivã Galatti; Juizes: Elvidio -
Carvalho, Geraldo Batista e Antônio Moreira.

Cada mais havendo foram empossados os

Assessoria Comunitária das Moças do Distrito de Baumilha - Baumilha - Maranhão de Latina - São Paulo - Da sede Lima - Unidade e constituição - Artigo 2º - Fica fundada com o desenvolvimento de "Assessoria Comunitária das Merendeiras de Baumilha" sociedade civil - Vê sendo sede um Centro Social Rural em - Baumilha, Município de Latina - Espírito Santo - Merendeiras das Merendeiras do Distrito de Baumilha, regida por posses e regras e por tempo limitado, tendo em vista a primeira diretoria, salvo quanto a sua denominação, é univo - A Associação deve ter finalidade social rural ou - Para organizações que visam o melhoramento

para prestar para mim D.ª de Latina, secretário designado. - Baumilha, 8 de maio de 1965. - *D.ª de Latina*

FOLHA 20
 DATA 11/04/65
 RUBRICA *f*
João de Deus

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária dos Mercedários de Bauoni- lia.

Aos vinte dias do mês de março de
 1943 às dez horas e trinta minutos da Es-
 tação de Primeiro Grau "Professora Luiza
 Henri", sob a presidência do senhor Fran-
 cisco Medeiros, Presidente em exercício, foi reali-
 zada a Assembleia Geral Extraordinária para a
 eleição da direção para o termo do presiden-
 te em exercício. O Presidente em exercício
 iniciou o encontro cumprimentando os
 associados com as palavras de boas-vindas, esta-
 becendo conforme dispõe o artigo décimo quin-
 to inciso primeiro, sobre a ausência de
 eleição para o cargo que encontrava-se va-
 cante, em decorrência do pedido de demissão
 do senhor Valmar de Souza que fora eli-
 to para presidir a entidade no último
 momento e um a momento e três em
 seguida passou a palavra ao senhor João
 Afonso de Almeida, que ocupa o cargo de
 primeiro Tesoureiro, este expôs a situação
 do patrimônio dizendo que a mesma estava
 mantida apenas três membros, e que
 além da presidência, outros cargos se encon-
 travam vagos, por pedido de demissão e aban-
 donos e em vista desta razão os membros re-
 manescentes decidiram convocar algumas pes-
 soas da comunidade para lutar a favor da
 situação da associação, no sentido de
 constituir um órgão de partido que

eis do confronto do número de votos com a folha de votação. Quarenta e oito votos favoráveis ao candidato contra quatro votos brancos foi o resultado. Efeito o presidente e na mesma oportunidade, empossado, tomou a palavra dizendo que ao aceitar o convite para başkan do grupo de apoio não pensava em tão logo chegar a direção da entidade. Emocionado dirigiu-se aos presentes, agradeceu o apoio dizendo novamente a comunidade passaria a participar dos problemas e soluções em comum união com a diretoria seguindo-se os cumprimentos ao presidente empossado. Encerrada a sessão, em João Alexandre Monardi lançou a presente ata, que assim, depois de lida, é aprovada, sendo assinada pela diretoria.

Francisco Medeiros
João Alexandre Monardi
Guilherme Ribeiro de Aldeia

DISTRIBUICAO

Regist: 97 A 15

Colat: 11/04/94

1993

f

tesoureiro, segundo secretário e primeiro secretário, respectivamente. A diretoria deu posse aos novos membros, ficando assim constituída: Presidente: Pedro Diomar Galacota, Vice Presidente Francisco Mediate, Conselho fiscal (três) Faílton Valdetário, Antonio Luiz Nunes e Wilson Compostieri, segundo tesoureiro Maria Marta Colletti Pelinaxi, Primeiro Tesoureiro João Alexandre Miranda, Segundo secretário Maria Cecília Miranda e Primeiro secretário Regina Tereza Ferreira Dias Sperandio. Um programa a curto prazo foi elaborado neste encontro pela Diretoria, a ser discutida na próxima assembleia. A reunião foi encerrada e eu, João Alexandre Miranda, lavrei a presente ata, que assim, e depois de lida, é aprovada, sendo assinada pela diretoria.

Francisco Mediate
 João Alexandre Miranda
 Faílton Valdetário
 Regina Tereza Ferreira Dias Sperandio
 Maria Marta Colletti Pelinaxi
 Antonio Luiz Nunes
 Wilson Compostieri
 Maria Marta Colletti Pelinaxi

DISTRIBUIÇÃO
 93 19 T. 151
 Registrado em 04/11/94

1º OFÍCIO - COMARCA DE COLATINA - (SABED)

ORIGEM: DR. MOACYR DALLA

Substituído por: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

SEÇÃO: [illegible]

Nº 02 [illegible]

[illegible] 270 [illegible]

[illegible] A-1 [illegible]

Colatina, 03 de julho de 1993

[Handwritten Signature]

DR. MOACYR DALLA JUNIOR - [illegible]

Cartório do 3º Ofício - Colatina - ES
Certifico e dou fé que esta fotostática
é produção fiel do original, autentican-
do-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
2148 de 23/04/1940.

03 JAN 1994

[Handwritten Signature]
BEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
BEL. JOSILSON BRILHANTE
ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA - ESP. SANTO

Dr. Moacyr Dalla
TABELIÃO E OFICIAL

Dr. Moacyr Dalla Junior
SUBSTITUTO

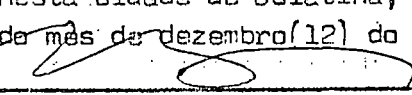
CERTIDÃO FOLHA Nº 26
DATA 11/04/1994

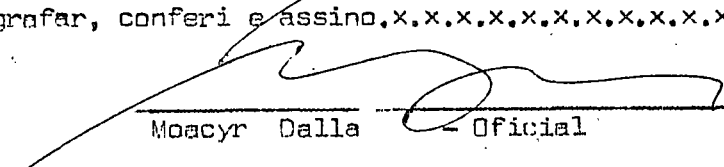
RUBRICA 
O Bacharel Moacyr Dalla, Tabelião, Oficial

Privativo das Serventias, de Protestos de Títulos e Contas Assinadas - Registro de Títulos e Documentos - Registros das Pessoas Jurídicas e Registros de Imóveis do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta data o Livro A-I, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo existentes neste Cartório, verifiquei constar registrado - son nº 270, em 24 de fevereiro de 1.988, o estatuto social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BAUNILHA, com sede na Obra Social Virginia Calmon, Baunilha, município de Colatina-ES, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com objetivo básico de congregar os habitantes do distrito de Baunilha em torno de - seus problemas fundamentais e procurar solucioná-los; Desenvolver o Espírito comunitário entre os associados, sem qualquer preconceito e administrar seus bens e as partes comuns do distrito, zelando e conservando sua infra-estrutura urbana; proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento comunitário nas realizações das funções de: habitação, trabalho, recreação, cursos, educação e saúde, palestras, discussão de assuntos de interesses comunitário, moral e intelectual. Sendo administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente ; um 1º secretário, um 2º secretário; um 1º tesoureiro; um 2º tesoureiro e três - fiscais, com mandato de dois(02) anos, Os cargos e funções serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, diretores, associados, benfeitores a qualquer títulos. Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos seus direitos em associação, sendo responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da entidade. No caso de dissolução da entidade, todo o seu patrimônio, bens móveis e imóveis, saldo de caixa, caso haja, será doado a outra entidade que tenha o mesmo objetivo, sendo que esta deverá apresentar documentos reconhecidos em Cartório, beneficiando o distrito de Baunilha..x.x.x.x.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADA E PASSADA nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito(28) dias do mês de dezembro(12) do ano de mil, novecentos e noventa e três (1.993). Eu 
Oficial que a fiz datilografar, conferi e assino. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x


Moacyr Dalla - Oficial

Cartorio do 3.º Ofício - Colatina - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é produção fiel do original, autentican-
do-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
2148 de 23/04/1940.

03 JAN 1996

BEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
BEL. JOSÉILSON BRILHANTE
ESCRIVENTE JURAMENTADO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
DO DISTRITO DE BAUNILHA
MORADORES DE BAUNILHA, MUN. DE COLATINA - ESP. SANTO
FOLHA N.º 27

DATA 11/04/94

RUBRICA

- 01-Rosa Morandi Dellacqua. Rosa morandi Dellacqua
- 02-Mari Leni Bolzani Souta. Maria Lenir Bolzani Souta
- 03-Maria José Gobetti Martinelli. Não compareceu
- 04-Edna Maria Sperandio. Não compareceu
- 05-Maria Marta Gobetti Molinari. Não compareceu
- 06-Maria Cecília Morandi. Maria Cecília Morandi
- 07-João Alexandre Morandi. Não compareceu
- 08-Luisa Kirmse Morandi. Não compareceu
- 09-Carlos Henrique Morandi. Não compareceu
- 10-Ademar Morandi. Não compareceu
- 11-João Rodrigues de Silva. Não compareceu
- 12-Maria José Morandi. Não compareceu
- 13-João Ariovaldo Morandi. Não compareceu
- 14-Mair Firim Morandi. Não compareceu
- 15-Pedro Diomar Dalapicula. ~~_____~~
- 16-Carmelina Sperandio Engelhardt. Não compareceu
- 17-Regina Teresa Ferreira Dias Sperandio. Regina Teresa
- 18-Marcelo Rodrigues da Silva. Marcelo Rodrigues da Silva
- 19-Wilson Campostrini. Wilson Campostrini
- 20-Arlinda Crema Campostrini. Arlinda Crema Campostrini
- 21-Ademilson Batista Martins. Ademilson Batista Martins
- 22-Antônio Luiz Neves. Não compareceu

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES

- 23-Angela Maria Rossi Jacobosky. *Angela Maria Rossi Jacobosky*
DO DISTRITO DE SAUNILHA
MUN. DE COLATINA - ESP. SANTO
- 24-Cleres André. *Não compareceu*
- 25-Maria da Penha Gozzer. *Não compareceu*
- 26-Marcilene de Souza Dalapicula. *Marcilene de Souza Dalapicula*
- 27-Nilo Francisco Sacht. *Nilo Francisco Sacht*
- 28-Elias Goldner. *Elias Goldner*
- 29-Maria da Saúde Virgilio Goldner. *Não compareceu*
- 29-Helionar Sacht. *Helionar Sacht*
- 31-Lady Inês Mauro Sacht. *Não compareceu*
- 32-Altamar Rodrigues Marquês. *Altamar Rodrigues Marquês*
- 33-Maria José Sacht R. Marquês. *Maria José Sacht R. Marquês*
- 34-Edna Davina Crema Campostrini. *Edna D.C. Campostrini*
- 35-Célia Campostrini Morandi. *Célia Campostrini Morandi*
- 36-Luiz Henrique Crema Liberato. *Não compareceu*
- 37-Lucinéia Engelhardt Sacht. *Lucinéia Engelhardt Sacht*
- 38-Jaidir Antônio Jacobosky. *Jaidir Antônio Jacobosky*
- 39-Hilda Morandi. *Não compareceu*
- 40-Pedro Ferreira Dias. *Pedro Ferreira Dias*
- 41-Maria Delapicola Colombo. *Não compareceu*
- 42-Maria da Penha dos Santos. *Maria da Penha dos Santos*
- 43-Maria Lidia Vago Dias: *Maria Lidia Vago Dias*
- 44-Idalba Morandá Dias. *Não compareceu*
- 45-José Luiz Barbosa Vieira. *José Luiz Barbosa Vieira*
- 46-Francisco Sperandio. *Francisco Sperandio*

FOLHA N.º 28

DATA 11/04/94

RUBRICA

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES

DO DISTRITO DE BAUNILHA

MUN. DE COLATINA - ESP. SANTO

48-Marisa Sperandio.

Marisa Sperandio

49-Jorge João Zupelli.

Jorge João Zupelli

Jorge João Zupelli

50-Orlando Arrebola.

Orlando Arrebola

51-Geraldo Zupelli.

Não compareceu

FOLHA N.º 29

DATA 11/04/94

RUBRICA

f

52-Nilton Camostrini.

Nilton Camostrini

53-João Batista de Souza.

João Batista de Souza

Não compareceu

54-Paulo Roberto Sperandio.

Ausente em lugar errado

55-Maria da Penha Lopes Sperandio.

Não compareceu

56-Arlindo César Sperandio.

Não compareceu

57-José Francisco Sperandio.

José Francisco Sperandio

58-Luiz Antônio Dalapiccola.

Não compareceu

59-Francisco Mediate.

Francisco Mediate

60-Jailton Rebeiro Valdetário.

Jailton Rebeiro Valdetário

61-Pascosa Batista.

Pascosa Batista

62-Laura Castelo Martinelli.

Laura Castelo Martinelli

63-Allecir Nicolau Martinelli.

Não compareceu

64-Niloilene Zen de Souza Gobetti.

Niloilene Zen de Souza Gobetti

65-Leonor Mathilde da Rós.

Leonor Mathilde da Rós

66-Rubson Rocha.

Não compareceu

67-Valdemar Stácul.

Não compareceu

68-Lair de Loudes Crema Arrebola.

Não compareceu

69-Luiz Gabriel Sperandio.

Não compareceu

70-Giovana Sperandio.

Giovana Sperandio

71-Eduardo Sacht.

Eduardo Sacht

72-Oto Francisco Sacht.

Oto Francisco Sacht

- 73-Jaciara Vago. Não compareceu
- 74-Sédna Mara Martinelli. Não compareceu
- 75-Emilson Sacht. Não compareceu
- 76-Maria José Sacht. Não compareceu
- 77-Marcos Francisco Mediate. Não compareceu
- 78-Maria Aparecida Almeida Mediate. Não compareceu
- 79-Uriel Marcos P. da Silva. Uriel Marcos Pereira da Silva
- 80-Percília Dalapicola Mediate. Sercida Dalapicola mediate
- 81-Hélio Wilson Dalapicula. Hélio Wilson Dalapicula
- 82-Rosiane Stácul. Não compareceu
- 83-Maria de Lourdes R. Gobetti. Não compareceu
- 84-Marcos Antônio Gobetti. Não compareceu
- 85-Maria Esmeria Zaché Gobetti. Não compareceu
- 86-Valdir Chagas Júnior. Não compareceu
- 87-Janaina Gobetti. Não compareceu
- 88-Maria das Graças Martinelli. Não compareceu
- 89-Sandra Regina Sperandio. Não compareceu
- 90-Vanda Maria Neves. Sanda Fariães
- 91-Elvidio Neves. Elvidio Neves
- 92-Deolinda Mantovani Neves. Deolinda Mantovani Neves
- 93-Sérgio Stácul. Sérgio Stácul
- 94-Terezinha de Jesus Carara. Carara
- 95-Ana Maria Crema Fassina. Não compareceu
- 96-João Batista Fassina. Não compareceu

FOLHA N.º 30
DATA 11/04/99
BURRICA f

Alexandra Amatrini

98- Rildo Campostrini. Não compareceu DO DISTRITO DE BAUNILHA
MUN. DE COLATINA - ESP. SANTO

99- Evandro Gaviorno. Não compareceu

100- Luciana Engelhardt. Não compareceu

FÓLHA N.º 31

101- Jacimar Vago. Não compareceu

DATA 13/04/99

FUBRICA f

102- Angela Spairani. Angela Spairani

103- Maria da Penha Ribeiro. Não compareceu

104- Iracema Santana de A. Oliveira. Não compareceu

105- Terezinha de Jesus Rocha. Não compareceu

106- Maria Eva Castoldi dos Santos. Não compareceu

107- Regina Marta Sperandio Vago. Não compareceu

108- Antônio Crema. Antônio Crema

109- Maria Angela Luchi Bazelatto. Maria Angela Luchi Bazelatto

110- Odilene das Graças Bazelatto. Não compareceu

111- Luciano Martinelli. Luciano Martinelli

112- Fábio Martinelli. Fábio Martinelli

113- Valzide Aragão Valdetário. Valzide a Valdetário

114- Antônio Pinto da Penha. Não compareceu

115- Conceição Ferreira da Penha. Não compareceu

116- Feliciano Jacobosky. Não compareceu

117- Luiz Teixeira. Não compareceu

118- Frederico Bazelatto. Não compareceu

119- José Francisco da Victória. José Francisco da Victória

120- Adilson Bráz Bazelatto. Odilson Bráz Bazelatto

121- Orlando Delacqua. Orlando Delacqua

02 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A À MÁQUINA, EM 4 QUADROS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SP/ DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA APENAS OS QUADROS CORRESPONDENTES(A)S QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
- SO SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

0217 CARIMBO AUTORIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

DATA 19/09/94

RUBRICA

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

031 C.G.C. NÚMERO BÁSICO NÚMERO DE ORDEM CONTROLE

36349033 0001 99

36349033/0001-99

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE BAUNILHA

RUA VIRGINIA CALMON, SIN BAUNILHA - CEP 28712-060

COLATINA - ES

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

041 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MES DE BALANÇO	00 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	X 03 0	ENDEREÇO	08 1
NATUREZA JURÍDICA	04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

051 MES DE BALANÇO 3 03 PERCENTUAL DO CAPITAL 1

052 DE ORIGEM NACIONAL 01 7 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 5

07 NATUREZA JURÍDICA

071 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 8	EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 4	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. COMARCA-SIMPLES	04 0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	ASSOCIAÇÃO	16 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5	AUTARQUIA	17 2
SOC. COOPERATIVA	08 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0
FILIALE SECORSAL - AGÊNCIA DE EMPRESA SEJADA NO EXTERIOR	09 1		

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

061 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDAS (DECLARAÇÃO)	00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPOSTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	ICM	12 5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREC. URBANA	13 3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)	07 9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRÇÃO CODIGO

09 NOVA DENOMINAÇÃO

091 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL

092 NOVO NOME DE FANTASIA

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

101 TIPO (RUA, AV., ETC.)

102 NÚMERO

103 BAIRRO OU DISTRITO

104 MUNICÍPIO

105 NOME DO LOGRADOURO

106 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

107 CEP

108 SIGLA DA UF.

109 CODIGO DO MUNICÍPIO

110 CODIGO DA INSPECTORIA

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

111 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO CONTROLE NOME

527703627 04 PEDRO DEOMAR DALAPICULA

12 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

121 CPF DO SIGNATÁRIO 527703627 04

122 NOME PEDRO DEOMAR DALAPICULA

123 DATA 08.07.93

124 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

141 PARA USO DO ORÇÃO RECEPTOR

142 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

143 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

07.2.01.02-8/5629

09.07.93

ARF - Colatina - ES

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

131 CARIMBO DO ORÇÃO RECEPTOR

132 DATA DE RECEPÇÃO

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

161 DATA DE RECEPÇÃO 090793

162 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 070.7263-5

Cartório do 3.º Ofício - Colatina
Certifico e dou fé que esta fotostática
é produção fiel do original, autentican-
do-a nos termos do art. 2.º do Dec. nº
2148 de 23/04/1940.

03 JAN 1994

BEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
BEL. JOSILSON BRILHANTE
ESCREVENTE JURAMENTADO

Cartorio do 3.º Ofício - Colatina
Certifico e dou fé que esta fotostática
é produção fiel do original, autentican-
do-a nos termos do art. 2.º do Dec. nº
2148 de 23/04/1940.

03 JAN 1994

BEL. ARNALDO HENRIQUE FERREIRA
TABELIÃO
BEL. JOSILSON BRILHANTE
ESCREVENTE JURAMENTADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

CARIMBO PADRONIZADO CGC

36349033/0001-99

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DE BAUNILHA
RUA VIRGINIA CALMON, 511
BAUNILHA - CEP 29712-000

PARA USO DA REPARTIÇÃO

RECEPÇÃO: 07.2.0102-8/5629

DE ARQUIVAMENTO: 12, 07 1993

ASS - Colatina - ES

FOLHA N.º 34
DATA 11/09/94

COLATINA - ES

02 NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BAUNILHA

02 DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO: 1992 PERÍODO-BASE: 01/01/1992 a 31/12/1992

03 TIPO DE ISENÇÃO

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 110 - RIR/75)

DEMAIS SOCIEDADES FUNDADAS, ASSOCIAÇÕES E SÍNDICATOS (ART. 112 - RIR/75)

04 SITUAÇÕES ESPECIAIS

INICIAL RENOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO

05 DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BAUNILHA

06 ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça, etc.): RUA VIRGINIA CALMON

NUMERO S/N: SEDE

COMPLEMENTO (Andar, Sala): TELEFONE: -

PAIS: - DISTRITO: BAUNILHA CEP: 29712-000 MUNICÍPIO: COLATINA SIGLA DA U.F.: ES

07 NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGO 15 FUNDAÇÃO

CÓDIGO 16 ASSOCIAÇÃO

08 ATIVIDADE PRINCIPAL: ASSOCIAÇÃO

09 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO

	VALOR - Cr\$
ATIVO	
CAIXA E BANCOS	01
TÍTULOS E/OU CONTAS A RECEBER	02
IMÓVEIS	03
MOVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	04
VEÍCULOS	05
OUTROS DIREITOS	06
SOMA DO ATIVO	01 + ... + 06 07
PASSIVO	
CRÉDITOS DE ASSOCIADOS	08
CRÉDITOS DIVERSOS	09
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A RECOLHER	10
OUTRAS OBRIGAÇÕES	11
PATRIMÔNIO SOCIAL	12
SOMA DO PASSIVO	08 + ... + 12 13

10 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS


	PERÍODO-BASE (1ª DECLARAÇÃO) - Cr\$
RECEITAS	
RECEITA DE BENS E/OU SERVIÇOS	01
CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E/OU SINDICAIS	02
SUBVENÇÕES E/OU DOAÇÕES	03
OUTRAS RECEITAS (INCLUSIVE VENDA DE TÍTULOS)	04
SOMA DAS RECEITAS	01 + ... + 04 05
DESPESAS	
ORDENADOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS	06
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	07
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	08
DESPESAS DE MANUTENÇÃO, E GERAIS	09
SOMA DAS DESPESAS	06 + ... + 09 10

11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A SER RESTITUÍDO - Cr\$

12 DISCRIMINAÇÃO DOS DIRIGENTES E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES (Quando for o caso)			
Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF	NOME		REMUNERAÇÃO - C. R.
			01
			02
			03
			04
			05
			06
			07
SOMA			01 + ... + 07 08

DECLARAMOS:

- a) que os valores consignados na composição do Patrimônio (Ativo e Passivo) e nos demonstrativos de Receita e Despesa constantes do anverso da presente declaração correspondem à verdade;
- b) que a entidade declarante, identificada nos quadros 01, 05 e 06 do anverso está perfeitamente enquadrada nos requisitos mencionados no quadro 14, abaixo.
- c) estar cientes que a falsidade na prestação de informações ao Fisco incide nas cominações da Lei nº 4729/65, que trata dos crimes de sonegação fiscal.

LOCAL COLATINA 12 07 93	DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL NOME PEDRO DEOMAR DALAPICULA	CONJABEILISTA (se houver) NOME	REG. NO C.R.C.
DATA 12/07/93	ASSINATURA 	ASSINATURA	TELEFONE

REQUISITOS ESSENCIAIS PARA GOZO DA ISENÇÃO

- I - Não remunerar seus dirigentes (exceto para as instituições de educação ou de assistência social).
- II - Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado.
- III - Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- IV - Recolher os tributos devidos sobre os rendimentos por ela pagos ou creditados.
- V - Entregar, anualmente, sua Declaração de Isenção, na forma da I.N. S.R.F. 71/80.
- VI - Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- VII - Prestar, à repartição lançadora do imposto, as informações determinadas em lei.

NOTA: O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS ACIMA IMPLICA NA SUSPENSÃO OU PERDA DA ISENÇÃO.

UTILIZARÃO ESTE FORMULÁRIO:

entidades isentas pela finalidade e objeto, compreendidas nos artigos 110 e 113 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975:

- a) as instituições de educação e as de assistência social;
- b) as sociedades e fundações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos, que preencham os requisitos essenciais de que trata o quadro nº 14 deste formulário.

*Registro do Imposto sobre a Renda (RIR) - Colatina - ES
Certifico e dou fe que esta fotocópia é produção fiel do original, autenticado-a nos termos do art. 2.º do Decreto nº 23/04/1940, de 23/04/1940.
03 de julho 1994*

BEL. ANTONILDO HENRIQUES FILHO
TABEILÃO
JOSILSON BRILHANTE
SOBREVENIENTE JURAMENTADO

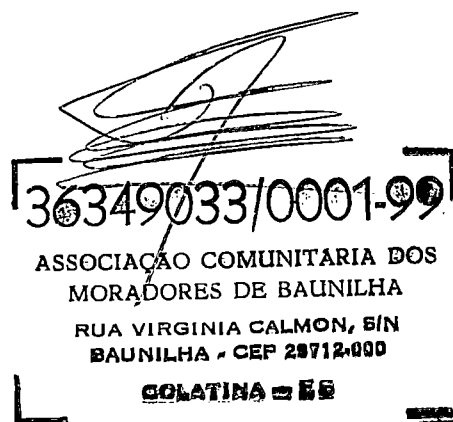
FOLHA 35
DATA 13/04/94
RUBRICA f

DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO DEOMAR DALAPICULA, brasileiro, casado, es-
criturário, residente na Rua Ricardo Sacht, s/n - Baunilha - Colatina /
ES, portador do CPF 527.703.627-04, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DOS MORADORES DE BAUNILHA, estabelecida na Rua Virginia Calmon, s/n - /
Baunilha - Colatina - ES, inscrita no CGC 36.349.033/0001-99. Declaro /
para os devidos fins de direito que a mesma se encontra em perfeito fun-
cionamento, e cumprindo com suas finalidades Estatutárias, nos últimos/
dois anos, no qual segue em anexo o relatório das atividades e serviços
realizados, e favores prestados a Coletividade.

E por ser verdade, firmo a presente

Colatina-ES, 21 de Março de 1.994



RELATORIO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
DOS MORADORES DE BAUNILHA, NO ANO DE 1993.

- 20.03.93 . Eleição e posse do Presidente da Associação dos moradores de Baunilha.
- 26.03.93 . Posse da Nova Diretoria da Associação de Moradores.
- 29.03.93 . Reuniao com a Diretoria, no sentido de traçar o rumo dos trabalhos a serem realizados.
- 08.04.93 . Requerimento ao Secretário de Administração e Recursos Humano o Sr. Gilson de Freitas, solicitando Horário de funcionamento do posto Telefonico.
- 12.04.93 . Despacho no Cartório de 1º Ofício, no sentido de registro a Ata de Eleição e posse do Presidente, e posse da nova Diretoria.
- 13.04.93 . Distribuição das referidas Atas, no Forum da Cidade de Colatina, Requerimento ao Secretário de Imprensa o Sr. Alcenir Coutinho no sentido, que se fosse publicado as referidas Atas.
- 16.04.93 . Reuniao com a Diretoria, assuntos diversos.
- 20.04.93 . Posse das Escrituras e documentações da Associação.
Requerimento ao oitavo Batalhao de Polícia Militar de Colatina. solicitando um Policiamento na Comunidade.

Reuniao com a Diretoria, assuntos Diversos.
- 22.04.93 . Assembléia Geral, abertura do cadastramento dos novos sócios da Associação.
- 10.05.93 . Reuniao na Associação, com a Comunidade, atendendo um convite do Senador Joao Calmon, Prefeito Tadeu Giuberti e com a presença do Deputado Federal Dr. Jório de Barros, quanto a liberação de Recursos Federal para a construção do Centro Social e Cultural de Baunilha.
- 14.05.93 . Requerimento ao Secretário de Planejamento, solicitando a troca do sistema de Iluminação da Comunidade.
- 14.05.93 . Encontro com as Associações de Colatina, no sentido de se formar um Forum que fortalecesse as Associações.
- 14.05.93 . Requerimento ao oitavo Batalhao de Polícia Solicitando Policiamento nos fins de semana.
- 14.05.93 . Requerimento a Prefeitura Municipal, solicitando ajuda as familias carente de nossa Comunidade.
- 16.05.93 . Cadastramento das Familias Carentes da Comunidade.

- 28.05.93 . Encontro com o Senador Joao Calmon, e Técnicos do MEC,
- 28.05.93 . Recebimento da Prefeitura 250 Kg de feijão para ser distribuido com as familias carentes da Comunidade.
- 03.06.93 . Requerimento Solicitando o conserto das trincheiras nas Ruas de nossa Comunidade.
- 11.06.93 . Encontro com o Prefeito Tadeu Giuberti e Senador Joao Calmon e com os Técnicos do MEC na Prefeitura de Colatina.
- 15.06.93 . Requerimento ao Secretário de Obra da Prefeitura de Colatina, Solicitando uma reforma do Posto Telefônico da Comunidade.
- 24.06.93 . Assembléia geral com os Associados.
- 25.06.93 . Reunião com a Diretoria da Associação, assuntos diversos.
- 28.06.93 . Encontro com todas as Associações de Moradores de Colatina no IATE CLUBE DE COLATINA.
- 29.06.93 . Distribuição de feijão com as familias carentes da comunidade.
- 29.06.93 . Recebimento do Dep. Federal Dr. Jório de Barros, o livro Tempo de Mudanças.
- 30.06.93 . Reunião da Diretoria, assuntos diversos.
- 31.06.93 . Assembléia Geral com a comunidade no dia da reabertura do Centro Social, Festa, e qualidade de vida e recurso financeiro da Associação..
- 05.07.93 . Requerimento ao Samal, solicitando uma pintura de Cal na Praça.
- 06.07.93 . Requerimento ao samal, solicitando tornéis para se colocar lixo.
- 07.07.93 . Reunião da Diretoria da Associação, assuntos diversos.
- 09.07.93 . Alteração do CGC/MF na Receita Federal, referente a pessoa física responsável pela associação..
- 11.07.93 . Requerimento ao citavo Batalhao de Polícia solicitando policiamento nos festejos da Associação, centro social.
- 12.07.93 . Entrega da Declaração de Imposto de Renda da Associação, na Receita Federal de Colatina.
- 15.07.93 . Redistribuição do restante de feijão..
- 19.07.93 . Reunião da Diretoria, assuntos diversos.
- 24.07.93 . Realização das Peças Teatral no Prédio da Associação, com a presença da comunidade em Geral, e Senador Joao Calmon e o Prefeito Municipal Dr. Tadeu Giuberti.

- 27.07.93 . Abertura da Conta e Aplicação dos recursos, obtidos junto com a comunidade, no Bamerindos.
- 10.08.93 . Pagamento da limpeza feita no prédio do centro ao Sr. Valdir conforme recibo.
- 10.08.93 . Pagamento do Carimbo de CGC da Associação..
- 10.08.93 . Pagamento do material de escritório da Associação..
- 08.09.93 . Reunião da Diretoria, assuntos diversos.
- 08.09.93 . Compra de um armário de aço para a Associação..
- 10.09.93 . Requerimento ao Sr. Prefeito Municipal de Colatina, requerendo um calçamento e esgoto na turma.
- 10.09.93 . Requerimento a Secretaria de Transporte, solicitando Ônibus para Maria Ortiz.
- 10.09.93 . Requerimento ao Secretário de Obra, solicitando consertos das trincheiras, e reforma do posto Telefônico..
- 14.09.93 . Compra de uma mesa com 10 cadeiras para a Associação..
- 17.09.93 . Envio ao Secretário de Planejamento as reivindicações da comunidade, a ser incluída no Orçamento de 94.
- 23.09.93 . Requerimento ao oitavo Batalhão, solicitando policiamento.
- 23.09.93 . Assembléia Geral, Eleição, prestação de Conta, e outros.
- 24.09.93 . Encontro com o filho do Senador Joao Felipe Calmon, e com os Técnicos do MEC em Baunilha.
- 27.09.93 . Reunião da Diretoria, assuntos diversos.
- 06.10.93 . Entrega de Produtos alimentícios a um morador da turma.
- 11.10.93 . Requerimento a COLATUR solicitando Ônibus, para Maria Ortiz.
- 25.10.93 . Reunião com a Diretoria, assuntos Diversos.
- 25.10.93 . Liberação do Centro Social, para o grupo de Jovens realizar um baile.
- 11.11.93 . Encontro com o Secretário de Saúde, Solicitando uma reforma no Posto de Saúde.
- 20.11.93 . Reuniao com o Prefeito Tadeu Gilberti e o Secretário de Saúde.

- 27.11.93 . Assembléia Geral Ordinaria - Eleição da Diretoria para o Bienio 94/95.
- 30.11.93 . Reuniao da Diretoria Assuntos Diversos.
- 10.12.93 . Bingo de diversos brindes, para ajudar na compra das balas para as crianças da comunidade.
- 13.12.93 . Requerimento a Secretaria de Estado e Cidadania, SEJUC SOLICITANDO registro Junto ao Orgao.
- 15.12.93 . Solicitação Junto a LBA, requerimento para Registrar a Associação junto ao CNSS
- 20.12.93 . Requerimento ao Secretario de Saude, solicitando reforma URGENTE do posto de Saúde de Baunilha.
- 20.12.93 . Encaminhamento do Projeto de Lei, na Camara Municipal de Colatina ao Vereador Mario Pinto, solicitando a criação do projeto de Lei tornando a associação como utilidade Pública Municipal.
- 10.12.93 . Reuniao com a Diretoria, assuntos Diversos.
- 22.12.93 . Compra da Roupa de Papai Noel da Associação.
- 25.12.93 . Festa de Natal das crianças da comunidade, e desfili do papai noel na comunidade.
- 26.12.93 . Reuniao da diretoria, assunto; Encerramento das atividades do ano.

FÓLHA N.º 40

DATA 31/08/94


RUBRICA

DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO DEOMAR DALAPICULA, brasileiro, casado
escriturário, residente na Rua Ricardo Sacht, s/n - Baunilha - Colatina-
ES, portador do CPF 527.703.627-04, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DOS MORADORES DE BAUNILHA, estabelecida na Rua Virginia Calmon, s/n em
Baunilha - Colatina - ES, inscrita no CGC 36.349.033/0001-99, Declaro /
para os devidos fins de direito, que publicarei semestralmente a demons-
tração da Receita arrecadada e a despesa realizada no período anterior

E por ser verdade, firmo a Presente

Colatina-ES, 21 de Março de 1.994


36349033/0001-99

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
MORADORES DE BAUNILHA

RUA VIRGINIA CALMON, S/N
BAUNILHA - CEP 29712-000

COLATINA - ES

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 11 04 1994
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Cartório do 3.º Ofício - Colatina - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é produção fiel do original, autenticada
de-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
2148 de 23/04/1940.

11 ABR 1994

[Handwritten Signature]
DEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
DEL. JOSÉ LUIZ BRILHANTE
SCRIVENTE JURAMENTADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

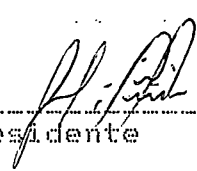
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 25/94, que "Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Baunilha", de autoria dos Vereadores Mário Sérgio Pinto Soares e Jacymar Dalla Fontes Filho, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 19 da Lei nº 3.954, de 03/11/92, que diz: "As sociedades civis, associações e fundações constituídos no Município, sem fins lucrativos, poderão ser declarados de utilidade pública mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal".

Tendo em vista o exposto e considerando que todos os requisitos exigidos no artigo 2º do mesmo dispositivo legal foram apresentados, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 14 de abril de 1994.

José Leal Sant'anna:



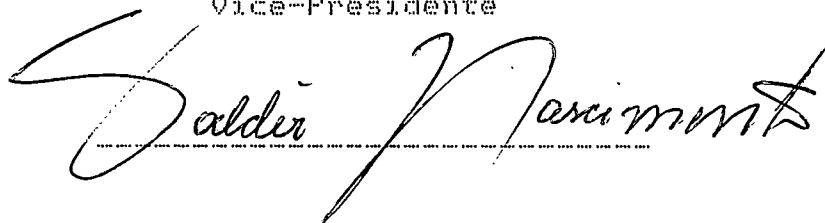
Presidente

Paulo Roberto Foletto:

Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

asf.



6133.

[Handwritten Signature]
Aprovado em *unanimidade* discussão,
por: *unanimidade*
Sala das Sessões, 18/04/1994
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Aprovado em *unanimidade* discussão,
por: *unanimidade*
Sala das Sessões, 25/04/1994
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



FOLHA Nº 001

DATA 05/04/94

RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1994

PROCESSO

N.º 173/94

INTERESSADO:

*Poder Executivo
Projeto de Lei Nº 21/94*

ASSUNTO:

*atribuição, aprovação do Po-
tencial "Leiamentos Reciprocios Livres"*

AUTUAÇÃO

Aos *05* dias do mês de *abril* do ano de mil novecentos e noventa e *Quatro*

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 4270

Autoriza aprovação do
LOTEAMENTO "RESIDENCIAL
RIVIERA":

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das que lhe são conferidas pelo Inciso XIV, do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a licença para o parcelamento de solo urbano, projeto denominado "RESIDENCIAL RIVIERA", de propriedade da Solo Empreendimento Ltda., no terreno situado à Rodovia BR 259 e Avenida Vitória, no Bairro Maria das Graças, assim distribuído:

ÁREA DE LOTES.....	90.686,00 m2
ÁREA DE RUAS.....	30.311,03 m2
ÁREA VERDE.....	50.249,85 m2
ÁREA MIRANTE VERDE.....	631,00 m2
ÁREA RESERVADA.....	52.145,15 m2
<u>TOTAL.....</u>	<u>224.023,03, m2</u>

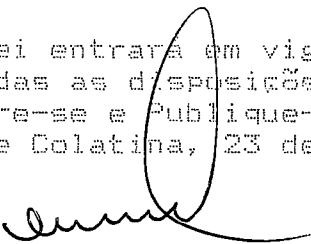
Artigo 2º - O órgão competente da Prefeitura Municipal expedirá a concessão do alvará de aprovação somente após formalizado o termo de caução de, no mínimo, 30 % (trinta por cento) da área total de lotes com o registro no Cartório Imobiliário.

Artigo 3º - O prazo para a realização dos serviços constituídos do sistema de rede de distribuição de água, redes coletoras de esgoto sanitários, poços de visita e drenagem emergenciais de águas pluviais, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 23 de maio de 1994


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretária nesta data

SECRETÁRIO



Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Colatina

GABINETE DO PREFEITO

Telefone: 722-0269

Av. Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

FOLHA N.º 002

DATA 05 / 04 / 1994

RUBRICA *f*

Colatina, 30 de março de 1994.

MENSAGEM Nº 017/94

Excelentíssimo Senhor Presidente,

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	N.º 173 de 190 de 03
	Colatina, 05 de 04 de 94
	FUNSIONÁRIO <i>f</i>

Cumpre-nos remeter a Vossa Excelência o projeto-de-lei incluso tratando da aprovação do Loteamento "RESIDENCIAL RIVIERA", de propriedade da Solo Empreendimentos Imobiliários Ltda, que situa-se no Bairro Maria das Graças, nesta cidade.

A análise técnica do projeto coube aos Engenheiros do quadro da Prefeitura, os quais se manifestaram no procedimento formalizado no âmbito Municipal.

Houve, no decorrer da formalização processual, a apreciação jurídica por parte da Procuradoria Geral do Município, que após as correções necessárias, opinou favoravelmente pela aprovação do projeto de parcelamento urbano apresentado pela Empresa acima referida, porque entendeu que as normas legais atinentes à espécie foram observadas, uma vez atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal Nº 6766/79, como também da Lei Municipal Nº 3.085/83 e as exigências elencadas na Lei Orgânica Municipal.

O pedido de aprovação para o parcelamento do solo urbano tramitou junto aos Órgãos da Municipalidade sob Nº 949/88, cujas peças acompanham o projeto-de-lei em pauta para serem objeto de apreciação também dos membros desse Legislativo.

Isto posto, reivindicamos o imprescindível apoio dessa Presidência no que concerne promover a remessa da matéria ao plenário, a fim de ser submetida a deliberação dos ilustres membros, para ser aprovada de acordo com as normas regimentais vigentes.

Cordiais saudações,

Antônio Thadeu Tardin Giuberti

ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Dr. Luiz Antônio Murad

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

NESTA.